

01

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



Data: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Número: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2018

PERÍODO: 2017 A 2018  
 PRESIDENTE: Alexandre Bostes VICE-PRESIDENTE: Wallace Marvila  
 1º SECRETÁRIO: Renata Fígio 2º SECRETÁRIO: Diogo Lube

ASSUNTO: Proj. de Lei nº 44/18

INICIATIVA: Edil: Alexon Soares

HISTÓRICO: Institui o "Dia Municipal do Vigilante" no município de Cachoeiro de Itapemirim.  
  
OP/CM nº 1217/2018, de 05/06/2018.

LEITURA: 02 / 05 / 2018

1ª DISCUSSÃO: 29 / 05 / 2018

2ª DISCUSSÃO: 05 / 06 / 2018

APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

**PARECER DA COMISSÃO DE:**

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

02  
[Signature]

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

DOCUMENTO:	PHO
PROTOCOLO GERAL:	68949
NÚMERO PRÓPRIO:	44
DATA PROTOCOLO:	27/04/18

PROJETO DE LEI Nº. /2018

**INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO VIGILANTE", NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

**A P R O V A:**

**Art. 1º.** - Fica instituído o "**DIA MUNICIPAL DO VIGILANTE**", no município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º.** - Essa Lei visa homenagear esta importante classe profissional, que se destaca pelos relevantes serviços prestados na área da segurança de nossa população, seja no serviço público ou na iniciativa privada.

**Art. 3º.** - Fica instituído o dia 20 de junho como data comemorativa do "**DIA MUNICIPAL DO VIGILANTE**", em conformidade com a Lei Federal 13.136/2015 de 17/06/2015 e a Lei Estadual 9.846/2012 de 05/06/2012.

**Art. 4º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Plenário "Elias Moisés", 24 de Abril de 2018.**

  
ALEXON SOARES CIPRIANO  
Vereador - PROS

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

**APROVADO**  
 UNANIMIDADE  
  ABSTENÇÃO  
SESSÃO 05/06/18  
PRESIDENTE 



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

03  
J

**JUSTIFICATIVA**

O Vereador, que a este subscreve, apresenta, a consideração e deliberação do Augusto Plenário, o presente **Projeto de Lei Nº. /2018**, que **INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO VIGILANTE"**, no município de Cachoeiro de Itapemirim, e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei que **INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO VIGILANTE", NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, que visa homenagear esta importante classe profissional, que se destaca pelos relevantes serviços prestados na área da segurança de nossa população, seja no serviço público ou na iniciativa privada.

O presente Projeto de Lei, é o reconhecimento desta Doutra Casa de Leis, ao trabalho realizado por esta importante classe profissional, que têm prestado relevantes serviços de interesse a toda nossa sociedade cachoeirense.

Visto esses préstimos à sociedade, é que observamos a necessidade de prestar esta referida homenagem, através desta data comemorativa, que fará parte do calendário oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, é a nossa forma de reconhecer o trabalho destes importantes profissionais, que se somam as forças civis e militares, contribuindo diuturnamente para a nossa segurança.

Convictos de sua relevância social, e na certeza de ter apoio dos digníssimos Vereadores, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta Proposição.

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Vereador - PROS

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

04  
g

**LEI Nº 13.136, DE 17 DE JUNHO DE 2015.**

Dispõe sobre a instituição do Dia Nacional do Vigilante.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Vigilante, que será celebrado no dia 20 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de junho de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

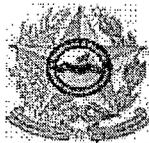
DILMA ROUSSEFF

*Jose Eduardo Cardozo*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.6.2015

\*

05



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 9.846

*Institui o Dia Estadual do Vigilante.*

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Estadual do Vigilante no Calendário Oficial do Estado do Espírito Santo, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 do mês de junho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 04 de junho de 2012.

**GIVALDO VIEIRA DA SILVA**  
Governador do Estado em Exercício

(Publicado no DOE – 05.06.2012)  
Este texto não substitui publicado DOE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

06  
MP

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

PROJETO DE LEI Nº. /2018

DOCUMENTO:	PL0
PROTOCOLO GERAL:	68949
NÚMERO PRÓPRIO:	44
DATA PROTOCOLO:	27/04/18

**INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO VIGILANTE", NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

**A P R O V A:**

**Art. 1º.** - Fica instituído o "**DIA MUNICIPAL DO VIGILANTE**", no município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º.** - Essa Lei visa homenagear esta importante classe profissional, que se destaca pelos relevantes serviços prestados na área da segurança de nossa população, seja no serviço público ou na iniciativa privada.

**Art. 3º.** - Fica instituído o dia 20 de junho como data comemorativa do "**DIA MUNICIPAL DO VIGILANTE**", em conformidade com a Lei Federal 13.136/2015 de 17/06/2015 e a Lei Estadual 9.846/2012 de 05/06/2012.

**Art. 4º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Plenário "Elias Moisés", 24 de Abril de 2018.**

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Vereador - PROS

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

**APROVADO**

UNANIMIDADE  
  ABSTENÇÃO  
SESSÃO 05/06/18

**PRESIDENTE** 



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07  
[Handwritten signature]

## JUSTIFICATIVA

O Vereador, que a este subscreve, apresenta, a consideração e deliberação do Augusto Plenário, o presente **Projeto de Lei Nº. /2018**, que **INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO VIGILANTE"**, no município de Cachoeiro de Itapemirim, e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei que **INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO VIGILANTE", NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, que visa homenagear esta importante classe profissional, que se destaca pelos relevantes serviços prestados na área da segurança de nossa população, seja no serviço público ou na iniciativa privada.

O presente Projeto de Lei, é o reconhecimento desta Doutra Casa de Leis, ao trabalho realizado por esta importante classe profissional, que têm prestado relevantes serviços de interesse a toda nossa sociedade cachoeirense.

Visto esses préstimos à sociedade, é que observamos a necessidade de prestar esta referida homenagem, através desta data comemorativa, que fará parte do calendário oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, é a nossa forma de reconhecer o trabalho destes importantes profissionais, que se somam as forças civis e militares, contribuindo diuturnamente para a nossa segurança.

Convictos de sua relevância social, e na certeza de ter apoio dos digníssimos Vereadores, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta Proposição.

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Vereador - PROS

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

08

**LEI Nº 13.136, DE 17 DE JUNHO DE 2015.**

Dispõe sobre a instituição do Dia Nacional do Vigilante.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Vigilante, que será celebrado no dia 20 de junho.

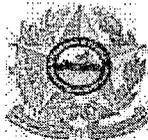
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de junho de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF  
*Jose Eduardo Cardozo*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.6.2015

\*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 9.846***Institui o Dia Estadual do Vigilante.***O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Estadual do Vigilante no Calendário Oficial do Estado do Espírito Santo, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 do mês de junho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 04 de junho de 2012.

**GIVALDO VIEIRA DA SILVA**  
Governador do Estado em Exercício

(Publicado no DOE – 05.06.2012)  
Este texto não substitui publicado DOE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 44/2018

INICIATIVA: Vereador Alexon Soares Cipriano

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do edil Alexon Soares Cipriano, **“institui o dia municipal do vigilante no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências”**.
2. A propositura em questão visa incluir no calendário oficial de eventos do Município o “dia municipal do vigilante”, a ser comemorado no dia 20 de junho de cada ano.
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

4. Assim, é o nosso parecer pela tramitação regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de maio de 2018.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS  
Procurador Legislativo  
OAB/ES 15.389

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº. 30 | 2018

DATA: 16/05/2018

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	<del>VETO A PL</del> Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
44   2018	48   2018	09   2018		
45   2018				
46   2018				
47   2018				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES  
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

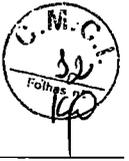
Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753**

*Parecer em  
16/05/18  
Alexandre Bastos Rodrigues*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 44/2018**

**INICIATIVA:** Alexon Soares Cipriano

**RELATOR:** Vereador Alexandre Valdo Maitan

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei que "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO VIGILANTE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**VOTO DO RELATOR:**

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, acompanhando o parecer exarado pela douta Procuradoria Legislativa.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o Relator.

**VOTO DO MEMBRO**

Votó com o Relator.

**DECISÃO**

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria

Sala das Comissões, 23 de maio de 2018.

**HIGNER MANSUR – Presidente**  
Renata Sabra Baião Flório Nascimento - Suplente

**ALEXANDRE VALDO MAITAN – Relator**  
Allan Albert Lourenço Ferreira - Suplente

**PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro**  
Ely Escarpini - Suplente

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	Presidente			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº 44/2018

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_

DATA: 05 / 06 / 2018

**RESULTADO DA VOTAÇÃO**

APROVADO EM \_\_\_\_ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 05.06.2018

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

REJEITADO POR \_\_\_\_\_

SALA DAS SESSÕES \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

\_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

OBS:

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

## JUNTADAS:

- |    |   |                |   |   |
|----|---|----------------|---|---|
| 1  | - | 27 / 04 / 2018 | - | Protocolado com 09 folhas                     |
| 2  | - | 10 / 05 / 2018 | - | Parecer jurídico - fls 10160                  |
| 3  | - | 14 / 05 / 2018 | - | DEIPLG N° 30/2018 <sup>CCJR</sup> - fls 11160 |
| 4  | - | 23 / 05 / 2018 | - | Parecer CCJR - fls 12160                      |
| 5  | - | 05 / 06 / 2018 | - | Folha Jotação - fls 13160                     |
| 6  | - | / /            | - |   |
| 7  | - | / /            | - |   |
| 8  | - | / /            | - |   |
| 9  | - | / /            | - |   |
| 10 | - | / /            | - |   |
| 11 | - | / /            | - |   |
| 12 | - | / /            | - |   |
| 13 | - | / /            | - |   |
| 14 | - | / /            | - |   |
| 15 | - | / /            | - |   |
| 16 | - | / /            | - |   |
| 17 | - | / /            | - |   |
| 18 | - | / /            | - |   |
| 19 | - | / /            | - |   |
| 20 | - | / /            | - |   |